



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 144/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0008819/2023-92

PARECER ÚNICO N° nº 144/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 71983816		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 440/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia, de Instalação e de Operação - LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA: -xx-	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		
AIA - Autorização para Intervenção Ambiental	PA COPAM: 1370.01.0008819/2023-92	SITUAÇÃO: Indeferimento
EMPREENDEDOR: COMERCIO DE PRODUTOS PECUARIOS SAO JOSE LTDA		
EMPREENDIMENTO: COMERCIO DE PRODUTOS PECUARIOS SAO JOSE LTDA		
MUNICÍPIO: Luminárias - MG		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21°33'51"S	LONG/X 44°54'48"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL
BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD1: Alto Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: rio Ingaí	

CÓDIGO: A-02-06-2	PARÂMETRO Produção bruta 6.001 m ³ /ano	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 21/17): Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	CLASSE DO EMPREENDIMENTO PORTE
CÓDIGO: A-05-04-6	PARÂMETRO Área útil 0,556 ha	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 21/17): Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	3 MÉDIO

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização na Reserva da Biosfera

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira ambiental e de minas Kátia Lucas de Oliveira	REGISTRO: ART MG20231816462
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 234950/2023	DATA: 05/05/2023

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestora Ambinetal	1.364.293-9
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 23/08/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor (a)**, em 23/08/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71981086** e o código CRC **642BE598**.



1. INTRODUÇÃO

COMERCIO DE PRODUTOS PECUARIOS SAO JOSE LTDA, com nome fantasia de FAZENDA SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ nº 07.600.514/0001-27, pretende atuar no ramo de mineração com extração de quartzo nas áreas das poligonais dos processos ANM nº 832.237/2016, na zona rural do município de Luminárias – MG.

1.1. Contexto Histórico

No PCA consta a informação de que a ADA já fora objeto de atividade minerária registradas por meio dos Processos ANM 830573/1991 e 830574/1991, em nome da Pedreira Monte Castela Ltda, que possui LI emitida através do PA 00290/1991/003/1992 e 00290/1991/004/1992.

Em consulta ao site da ANM, foram plotados os vértices das poligonais minerárias supracitadas, as quais não sobrepõe a área do empreendimento. Abaixo a imagem ilustra a localização das antigas poligonais minerárias e, a atual objeto deste licenciamento, conforme abaixo:



Figura 1 – Empreendimento Com. de Produtos Pecuários São José (em vermelho), poligonais minerárias antigas em nome da Pedreira Monte Castela Ltda (em branco) e a ANM objeto deste licenciamento (em amarelo).

Portanto, a área solicitada neste parecer único nunca obteve licenciamento ambiental.

Consta ato de arquivamento para o processo nº 10020000334/19, visando supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo (1,0273 ha),



devido a constatação de supressão de vegetação nativa que deveria ter sido contemplada para regularização corretiva.

Consta lavratura de auto de fiscalização (AF 153032/2020) e auto de infração (AI 198812/2020), pelas intervenções sem autorização do órgão ambiental competente.

Consta indeferimento do processo 2100.01.0021731/2022-25, através do Parecer nº 54/IEF/NAR LAVRAS/2022 (50606247) tendo em vista a insuficiência técnica e o não cumprimento dos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 47749/2019.

O empreendimento possui um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, junto ao Ministério Público de Lavras sob nº 3599800-1113/992771396. Nos estudos foi relatado que o mesmo contempla intervenções que ocorreram no passado, bem como a recuperação de áreas degradadas. Tais áreas não foram apresentadas nos estudos.

Formalizou em 20/12/2022 o processo administrativo SLA nº 440/2023 de licença ambiental prévia, de instalação e de operação da atividade listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.001 m³/ano, porte médio e;
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, de área útil 0,556ha – porte pequeno.

O requerimento pleiteado é enquadrado na Classe 3, por apresentar médio potencial poluidor/degradador geral.

Tendo em vista a Localização prevista em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, há incidência de critério locacional peso 1, justificando a adoção da modalidade de licenciamento ambiental concomitante LAC1 (LP+LI+LO).

Encontra-se vinculado ao processo administrativo SLA nº 440/2023 pedido de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, no âmbito do processo SEI nº 1370.01.0008819/2023-92.

A vistoria foi realizada sob Auto de Fiscalização nº 234950/2023, na data 05/05/2023.

Foi apresentada Certidão Simplificada de Microempresa emitida em 16/02/2023; Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Luminárias, em 21/10/2022.

O empreendimento possui o registro nº 7429770 no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, emitido em 01/02/2023.



Os estudos ambientais Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Critério Locacional, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, mapas e plantas foram elaborados sob responsabilidade técnica da engenheira ambiental e de minas Kátia Lucas de Oliveira, ART MG20231816462. O Plano de Utilização Pretendida – PUP foi elaborado sob a responsabilidade técnica do engenheiro florestal Julião Vasconcelos Arbex Vallim, ART nº 14201900000005318499.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM, após avaliar os referidos estudos ambientais, considerou os mesmos insuficientes para avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento.

1.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **COMERCIO DE PRODUTOS PECUARIOS SAO JOSE LTDA**, com nome fantasia Fazenda São José, pretende desenvolver a atividade de extração de quartzo, na zona rural do município de Luminárias/MG.

É titular da poligonal minerária ANM nº 830573/1991 de área 49,5ha, na fase de Requerimento de Licença, localizada no município de Luminárias, para a substância quartzito.

Através de imagem de satélite Google Earth na data de 29/07/2008 e, na vistoria realizada observou-se que parte da ADA possui vestígios de mineração.

No PCA e RCA não foi preenchido a fase da licença ambiental – item 2. No item 3 do RCA, a resposta foi negativa para uso de autorização / regularização para intervenção ambiental, onde há requerimento de AIA.

A capacidade de produção será de Movimentação Bruta (ROM) de 15602,6 toneladas ou 6001m³, com produção líquida mensal seria de 260 toneladas ou 100 m³, já a capacidade nominal instalada será de 1300 toneladas ou 500 m³. Não foi informado o produto principal e não foi apresentada a porcentagem de extração em relação a capacidade nominal no PCA e no RCA. A razão minério/estéril é de 80%. Haverá subprodutos descritos como cavaco e filete de quartzito, na proporção de 65 toneladas ou 25 m³. A reserva mineral foi estimada em 832577 toneladas ou 320222 m³, gerando uma vida útil da jazida de 40 anos. O avanço anual da lavra calculado foi de 0,03505 ha.

O número de funcionários previstos é de doze, operando em turno único de oito horas, durante cinco dias da semana.

A Situação da lavra, Direitos Minerários Arrendados, e a Fase atual do DNPM não foram informadas no RCA e no PCA.



A área diretamente afetada – ADA do empreendimento é constituída da área da lavra, pilha, acessos e estruturas de apoio e medidas de controle. A área de lavra foi informada em 0,3505 ha, a pilha que seria licenciada é de 0,556 ha. Não foi informado o campo de área construída. O empreendimento localiza-se a cerca de 4 (quatro) quilômetros da estrada vicinal de Luminárias sentido Cruzília, depois seguir por mais 1,8 km até a área da mineração. Porém o acesso não foi delimitado em planta topográfica. Caso envolva estrada a serem implantadas ou melhoradas, que não de responsabilidade do poder público, deveria ser solicitado a atividade *A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.*

Foi informada a existência de área degradada / lavrada anteriormente em 80% da área do DNPM. Foi apresentado PRAD, porém o mesmo não apresentou as formas de reconstituição e metodologia para pilha e frente de lavra, não possui imagens das áreas que serão recuperadas.

Não haverá preparo das áreas de exploração. Não foi informado se haverá preparo para áreas de apoio (item 11) no RCA.

Foi descrito nos estudos que seria necessário construir ou adquirir uma estrutura de apoio (alvenaria ou contêiner), contendo banheiro ligado a uma fossa séptica, refeitório e escritório. No entanto não foi informado como será a fonte de energia elétrica e nem plotado na planta topográfica a localização das estruturas de apoio.

Não foram previstas áreas de manutenção de equipamentos, oficinas mecânicas, lavadores e nem pontos de abastecimento.

A lavra é basicamente efetuada em três estágios, a saber: decapamento do manto de alteração/solo; remoção do quartzito intemperizado/friável; e, desmonte do quartzito comercial. O quartzito friável, interposto entre o capeamento de solo e o minério propriamente dito não tem aproveitamento econômico como material de revestimento e é, por isto, definido como estéril da lavra. O desmonte das bancadas de quartzito comercial foi previsto através de explosivos, mais raramente por cunhas e massas expansivas. A operação previu uso complementar de equipamentos manuais, como picaretas, alavancas e cunhas metálicas.

O método de lavra apresentado foi a céu aberto, com desmonte das camadas superiores e deslocamento dos blocos de foliados para extração das chapas. A técnica para desmonte manual (cunhas, alavancas e marretas), mecânica (caminhão basculante, escavadeira hidráulica de esteira e pá carregadeira) e com uso de explosivos (encartuchados e granulados, cordel detonante, espoleta e espoleta não elétrica de retardo), previstos duas vezes por ano. O capeamento do solo é pouco espesso ou inexistente (0,0 – 0,4 mm), constituído de grãos de quartzo.



Pelas características geológicas e topográficas da jazida, permite lavra através do método clássico das bancadas sucessivas, com os bancos de trabalho projetados com altura média de 2,0 m, bermas horizontais a sub-horizontais, com larguras de 5,0 m e comprimentos médios de 10 m. Os taludes serão verticais.

Para o avanço da lavra será necessário o desmonte do material superficial formado por fraturamentos da rocha, considerado estéril por não apresentar formato linear, como o foliado encontrado poucos metros abaixo da rocha fragmentada, objeto e foco da produção. Para o desmonte da rocha foi previsto Plano de Fogo, onde os furos de mina para inserção dos explosivos necessitam de abertura por perfuratrizes pneumáticas manuais, alimentadas por compressores portáteis a diesel.

O empreendimento não possui licença do exército, sendo informado que seria adquirida após a liberação da ANM. Não foi informada a forma de acondicionamento ou terceirização do uso do explosivo.

O empreendimento previa 1 (uma) pilha, instalada da porção jusante do terreno para montante. Na medida em que avançar a frente de lavra, e a pilha alcançar o ponto de início da lavra, a mesma seria direcionada para dentro das cavas, realizando assim a reconformação topográfica destas cavas. Ou seja, após exploração da frente de lavra e constatado seu exaurimento a pilha que estará contígua será direcionada para o interior da cava formada do avanço da lavra. Foi previsto que após cinco anos de operação, será iniciada a deposição do estéril/rejeito no interior das cavas. Não foi requerido o código para a atividade A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.

Foram apresentadas caracterização da pilha, com volume final de 150.020m³, área final projetada em 0,5555ha, altura da pilha 16 metros e do talude 8 metros, inclinação de bermas 2 graus e dos taludes 30 a 40 graus. Não foi apresentado projeto da pilha.

Foi mencionado nos estudos que a atividade não apresenta potencial de compactação de solo, por operar sobre afloramentos rochosos. Porém, é inerente à atividade a necessidade de compactação adequada para dar sustentação a grandes esforços (peso da pilha e manobras de máquinas e caminhão), bem como para a instalação das estruturas de apoio e acesso. Não foi atestado que o solo tem suporte para compactação.

Foram citadas formas de reaproveitamento do rejeito, como fabricação de argamassa e brita, onde o empreendimento faria uma britagem para utilizar o pó na argamassa e, a segunda brita da britagem seria utilizada na construção ou pavimentação. Entretanto não foi listado nos estudos nenhum britador, e nem solicitada atividade



para realização da britagem - *B-01-01-5 Britamento de pedras para construção ou A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco.* Outros reaproveitamentos citados foram para contenção de erosões, fabricação de mosaicos de pedra barroco e dourado-cinza e na recomposição da cava e pilhas. Não foi estimado a quantidade de rejeito destinada para nenhuma forma de reaproveitamento, nem apresentado cronograma, metodologia, estruturas para realização das atividades de reaproveitamento.

O empreendimento não previu beneficiamento com uso de serras. Seria feita apenas uma seleção do material a partir do corte.

O processo de extração de quartzito não demanda uso de água. O abastecimento de água do empreendimento seria proveniente de captação em surgência (nascente), exclusivo para consumo humano e aspersão de vias.

Para comprovação da propriedade, foram apresentadas matrículas nº 32178 e nº 32179, de terceiros. Nelas, possui averbação em 24/05/2019, de arrendamento rural das áreas totais para outrem, que não possui vínculo com o requerimento em tela.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento COMÉRCIO DE PRODUTOS PECUARIOS SAO JOSE LTDA está localizado na zona rural do município de Luminárias, no local denominado Fazenda São José, distante cerca de 10 km da área urbana.

A Área Diretamente Afetada (ADA) – É aquela onde se dá a ocupação/alteração física decorrente da instalação e operação da mineração, sendo composta pela frentes de lavra, pilha, estradas e vias de acesso e infraestruturas de apoio, totalizando o qual não foi aferida por não terem sido levantadas as áreas de apoio e acesso.

Segundo a IDE-Sisema, não há linhas de drenagem na ADA, a mesma localiza-se no bioma Mata Atlântica, em zona de transição da Reserva da Biosfera; o empreendimento não envolve áreas indígenas ou quilombolas; não se encontra em Unidade de Conservação ou zona de amortecimento; não possui corredores ecológicos instituídos legalmente e nem status de Sítio Ramsar; não está em área de interferência aeroportuária. Quanto ao Patrimônio Cultural (IEPHA-MG) não há nenhuma restrição registrada. Encontra-se em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade “muito alta” na área Luminárias/São Thomé e sobreposta a “alta” na área do rio das Mortes e Capivari, ambos para categoria de criação de unidade de conservação. O grau para ocorrência de cavidades é médio.

2.1. Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA



Foi apresentado estudo elaborado com responsabilidade técnica referente a critério locacional pela Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

A localização da ADA é na zona de transição da RBMA, o estudo apresentou tais áreas destinam-se prioritariamente ao monitoramento, à educação ambiental e à integração da Reserva com seu entorno, onde (no entorno) predominam áreas urbanas, agrícolas e industriais de uso e ocupação intensos.

Como o empreendimento está inserido em local anteriormente alterado por atividades de mineração e pretende ampliar tais áreas, visando impactar o mínimo possível as áreas englobadas pelo critério locacional em questão, verifica-se não haver alternativas locacionais para a reimplementação do empreendimento.

Caso haja supressão de vegetação deve-se avaliar também as alternativas locacionais, de modo a causar menor interferência possível sobre a vegetação nativa, principalmente quando se tratar de estágios avançados de sucessão ou sistemas com altas taxas de endemismo. Tal estudo não foi apresentado para a localização da pilha do empreendimento, nem demais estruturas que não foram plotadas (acesso e apoio).

O estudo considerou que o impacto da supressão de 0,9060 ha é insignificante, uma vez que a intervenção abrange apenas vegetação em regeneração natural, sem afetar áreas inalteradas em estágios sucessionais médio e avançado. Porém não há estudos que comprovem a definição do estágio sucessional das áreas de apoio e acesso.

Sobre interferência em cursos d'água e nascentes ficou prejudicada de avaliação devido não estar delimitada o acesso e áreas de apoio, mas o tipo de atividade minerária não utiliza recurso hídrico. As emissões atmosféricas seriam pontuais e restritas a ADA do empreendimento. O afugentamento periódico da fauna devido ao ruído não apresentaria potencial de modificação da biodiversidade da RBMA, visto que a propriedade e entorno estão preservadas com vegetação nativa, fornecendo abrigo e refúgio para a vida silvestre.

Não há ocorrência de comunidades tradicionais inseridas na AID do empreendimento, tampouco atividades culturais e de coleta/extrAÇÃO e produção artesanal. Não ocorrem manifestações culturais ou atividades turísticas na ADA e AID do empreendimento.

Devido à ausência de informações, não foi possível atestar que o empreendimento não causará interferência na Reserva da Biosfera.

2.2. Cavidades Naturais

Em consulta a IDE-SISEMA observou-se que o empreendimento minerário se localiza em área de MÉDIA potencialidade de ocorrência de cavidades, não havendo



cavidades registradas no seu entorno imediato, compreendendo raio de 250 m (SEMAD/CEVAV).

Ressalta-se que no Módulo 3 do PCA (página 11) consta a informação de que o grau de potencialidade de ocorrência de cavidades é baixo, posteriormente (página 43), consta como médio e informa que realizou verificação através de caminhamento no entorno da ADA (delimitada nos estudos como pilha e lavra) não sendo verificadas estruturas de relevância que apontassem para a necessidade de estudos específicos sobre o tema. Porém, tal caminhamento não foi apresentado.

Conforme Instrução de Serviço SEMAD nº 08/2017: *Os empreendimentos potencialmente causadores de impactos negativos reversíveis ou irreversíveis sobre o patrimônio espeleológico, que estejam situados em área de grau de potencialidade de ocorrência “Médio”, “Baixo” ou “Improvável” de cavidades naturais subterrâneas, segundo dados oficiais do CECAV-ICMBio, deverão apresentar, na formalização do processo de licenciamento, os estudos ambientais espeleológicos na forma desta IS e das demais normas aplicáveis.*

2.3. Patrimônio Histórico e Artístico

Em consulta a IDE-SISEMA observou-se que o empreendimento minerário não possui interferência no Patrimônio Cultural (IEPHA-MG) pela ADA não estar inserida em área de influência do patrimônio cultural, não ter registros de celebrações e formas de expressões, não ter registro de lugares e saberes e nem bens tombados.

Porém, as atividades pleiteadas podem causar impactos negativos irreversíveis sobre patrimônio histórico e artístico. Em atendimento a Instrução de Serviço IPHAN nº 01/2015, onde caracteriza a “Implantação de Exploração de Jazida e Infraestrutura” como “De média e alta interferência sobre as condições vigentes do solo, grandes áreas de intervenção, com limitada ou inexistente flexibilidade para alterações de localização e traçado” e exige apresentação de Elaboração do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, sendo que a manifestação do IPHAN sobre o empreendimento não foi apresentada.

2.4. Recursos Hídricos

O empreendimento Fazenda São José situa-se na sub-bacia do rio Ingaí, que integra a bacia estadual do Alto do Rio Grande – GD1.

De acordo com a IDE-Sisema, o empreendimento não está localizado em áreas de conflito por uso de recursos hídricos ou a montante de cursos d’água enquadrados em Classe Especial. Está fora de rios de preservação permanente, conforme Lei nº. 15.082/2004).



Conforme estudos apresentados, o processo produtivo da extração de quartzito não faz uso da água e não haverá beneficiamento do produto.

O uso da água será exclusivo para consumo humano na quantidade de 2 m³/dia.

O PCA tratou de umectação de vias e reuso de água nas cavas, mas não especificou no balanço hídrico (item 12 do PCA) esse uso e a fonte de origem da água.

Apresentou Certidão n° 000362864/2022, Processo n° 0000053670/2022, de Uso Insignificante. Foi autorizada a exploração de 0,180 m³/h de águas subterrâneas durante 12 h/dia, totalizando 2,160 m³/dia; nas coordenadas geográficas de latitude 21° 33' 39,43"S e de longitude 44° 54' 33,59"W, para fins de Umidificação de vias, Consumo Humano; válida até 25/10/2025.

2.5. Fauna

A ocorrência da fauna está diretamente relacionada às condições de suporte oferecidas pelo meio, como: tipologias vegetais presentes, disponibilidade de alimento, espaço, abrigo e reprodução.

Conforme Resolução Conjunta SEMAS/IEF nº 3102/2021, o critério para apresentação de estudo de fauna silvestre é mediante Relatório de fauna. (“§ 1º – Nas hipóteses em que a área de supressão de vegetação nativa requerida para uso alternativo do solo for inferior a cem hectares deverá ser apresentado relatório de fauna, de acordo com as diretrizes constantes em termo de referência específico.”).

Mastofauna

Para obtenção de dados secundários referentes a mastofauna regional foram utilizados estudos realizados na Serra do Carrapato, município de Lavras/MG e na Chapada das Perdizes, localizada entre os municípios de Carrancas e Minduri/ MG. Os estudos consultados apresentaram a seguinte lista de espécies registradas na região e com potencial de ocorrência nas áreas de influência do empreendimento para a mastofauna: *Didelphis albiventris* (Gambá-de-orelha-branca), *Didelphis aurita* (Gambá-de-orelha-preta), *Euphractus sexcinctus* (Tatu-peba), *Dasyurus novemcinctus* (Tatu-galinha), *Cabassous unicinctus* (Tatu-de-rabo-mole-pequeno), *Callithrix penicillata* (Mico-estrela), *Callicebus nigrifrons* (Guigó), *Cebus nigritus* (Macaco-prego), *Cerdocyon thous* (Cachorro-do-mato), *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guardá), *Nasua* (Quati), *Eira barbara* (Irara), *Conepatus semistriatus* (Jaritataca), *Leopardus pardalis* (Jaguatirica), *Puma concolor* (Onça-parda), *Puma yagouaroundi* (Gato mourisco), *Panthera onca* (Onça-pintada), *Pecari tajacu* (cateto), *Mazama sp.* (Veado), *Sphiggurus sp* (Ouriço, porco espinho), *Sylvilagus brasiliensis* (Coelho, Tapeti).

Avifauna



A diversidade de aves registrada para o município de Luminárias é de 183 espécies alocadas em 50 famílias. Utilizou-se um estudo realizado na Serra Grande, no município de Luminárias para um empreendimento similar, localizado a aproximadamente 6,5km da área de influência direta do empreendimento constatou 122 espécies alocadas em 50 famílias. As espécies da avifauna mais comumente avistadas e registradas foram: seriemas (*Cariama cristata*), carcará (*Caracara plancus*), o gavião carijó (*Rupornis magnirostris*), urubu comum (*Coragyps atratus*), o gavião carrapateiro (*Milvago chimachima*), rolinha caldo-de-feijão (*Columbina talpacoti*), anu-preto (*Crotophaga ani*), anu-branco (*Guira*), maritaca-verde (*Psittacara leucophthalmus*), joão-de-barro (*Furnarius rufus*), sabiá-laranjeira (*Turdus rufiventris*), o tico-tico (*Zonotrichia capensis*), coleirinho (*Sporophila caerulescens*), canário-do-campo (*Sicalis flaveola*), coruja buraqueira (*Athene cunicularia*), andorinha pequena (*Pygochelidon cyanoleuca*), andorinha grande (*Progne chalybea*), alma-de-gato (*Piaya cayana*).

Herpetofauna

Para obtenção de dados secundários para o diagnóstico regional da herpetofauna da região de inserção do empreendimento, foi consultado estudo realizado para um empreendimento similar, mais precisamente na Serra Grande, no município de Luminárias, o qual apresentou os seguintes resultados:

Anfíbios: *Rhinella schneideri* (sapo-boi), *Leptodactylus labyrinthicus* (rã pimenta), *Leptodactylus fuscus* (rã-assobiadora), *Dendropsophus minutus* (perereca), *Hypsiboas albopunctatus* (Rapa-coité), *Hypsiboas faber* (sapo-martelo), *Scinax fuscovarius* (perereca-de-banheiro), *Odontophrynus americanus* (sapo-de-enchente).

Répteis: *Tropidurus torquatus* (Lagarto), Ameiva (Lagarto verde), *Tupinambis merianae* (Teiú), *Liophis miliaris* (Cobra d'água), *Liophis poecilogyrus* (Cobra de capim), *Pholidrius olfersii* (cobra-verde), *Bothrops jararaca* (Jararaca), *Bothrops moojeni* (Jararacuçu), *Crotalus durissus* (Cascavel).

Porém, no PCA não foram respondidos os campos sobre a presença ou não de espécies em extinção (item 8).

2.6. Flora

Foram realizados caminhamentos nas áreas de lavra e pilha do empreendimento e, coleta de material da flora vascular através de levantamento fotográfico. Foram levantadas 38 espécies/gêneros florísticos, englobando os estratos arbóreo, arbustivo, herbáceo e gramíneo, que representam 18 famílias, conforme a tabela a seguir:



NOME CIENTÍFICO	COMUM		OCORRENTE	
<i>Achyrocline alata</i> (Kunth) DC.	Macela	Asteraceae	Campo cerrado	Herbáceo
<i>Achyrocline satureoides</i> (Lam.) DC.	Macela	Asteraceae	Campo cerrado	Herbáceo
<i>Ageratum fastigiatum</i> (Gardner) R.M.King & H.Rob.	Matapasto	Asteraceae	Campo cerrado	Herbáceo
<i>Andropogon bicornis</i> L.	Rabo-de-burro	Poaceae	Campo cerrado	Gramíneo
<i>Aristida sp.</i>	Barba-de-bode	Poaceae	Campo cerrado	Gramíneo
<i>Arthrocereus sp.</i>	Cactus	Cactaceae	Campo rupestre	-
<i>Aspilia sp.</i>	-	Asteraceae	Campo cerrado	Arbustivo
<i>Baccharis sp.</i>	Alecrim	Asteraceae	Campo cerrado	Arbustivo
<i>Brachiaria decumbens</i> Stapf	Braquiária	Poaceae	Campo cerrado	Gramíneo
<i>Byrsinima crassifolia</i> (L.) Kunth	Murici	Malpighiaceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Byrsinima verbascifolia</i> (L.) DC.	Murici	Malpighiaceae	Campo cerrado	Arbóreo-Arbustivo
<i>Diplusodon hirsutus</i> (Cham. & Schltl.) A.DC.	-	Lythraceae	Campo rupestre	Subarbustivo
<i>Distimake tomentosus</i> (Choisy) Petrongari & Sim.-Bianch.	Velame-do-campo	Convolvulaceae	Campo cerrado	Subarbustivo
<i>Eremanthus erythropappus</i> (DC.) MacLeish	Candeia	Asteraceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Eremanthus incanus</i> (Less.) Less.	Candeia	Asteraceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Erythroxylum suberosum</i> A.St.-Hil.	Cabelo-de-negro	Erythroxylaceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Erythroxylum tortuosum</i> Mart.	Mercúrio-do-campo	Erythroxylaceae	Campo cerrado	Arbustivo
<i>Hyptis sp.</i>	-	Lamiaceae	Campo cerrado	Herbáceo
<i>Kielmeyera coriacea</i> Mart. & Zucc.	Pau santo	Calophyllaceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Lepidaploa rufogrisea</i> (A.St-Hil.) H. Rob.	-	Asteraceae	Campo cerrado	Arbustivo
<i>Lippia sp.</i>	-	Verbenaceae	Campo cerrado	Subarbustivo



<i>Lithraea molleoides</i> (Vell.) Engl.	Aroeira-branca	Anacardiaceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Melinis minutiflora</i> P.Beauv.	Capim-gordura	Poaceae	Campo cerrado	Gramíneo
<i>Miconia albicans</i> (Sw.) Triana	Canela-de-velho	Melastomataceae	Campo cerrado	Arbustivo
<i>Miconia cinnamomifolia</i> (DC.) Naudin	-	Melastomataceae	Campo cerrado	Arbustivo-Arbóreo
<i>Miconia ferruginata</i> DC.	Pixirica-do-campo	Melastomataceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Microlisia isophylla</i> DC.	-	Melastomataceae	Campo cerrado	Herbáceo-Subarbustivo
<i>Mikania</i> sp.	Guaco	Asteraceae	Campo cerrado	Arbustivo
<i>Myrcia</i> sp.	-	Myrtaceae	Campo cerrado	Arbustivo
<i>Myrsine guianensis</i> (Aubl.) Kuntze	Capororoca	Primulaceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Palicourea rigida</i> Kunth	Bate caixa	Rubiaceae	Campo cerrado	Arbustivo-Arbóreo
<i>Plenckia populnea</i> Reissek	Marmelinho-do-cerrado	Celastraceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Pterocaulon rugosum</i> (Vahl) Malme	-	Asteraceae	Campo cerrado	Herbáceo
<i>Stylosanthes guianensis</i> (Aubl.) Sw.	Alfafa do campo	Fabaceae	Campo cerrado	Herbáceo-Subarbustivo
<i>Tibouchina</i> sp.	Quaresmeira	Melastomataceae	Campo cerrado	Arbustivo
<i>Tristachya leiostachya</i> Nees	-	Poaceae	Campo cerrado	Gramíneo
<i>Vochysia thyrsoides</i> Pohl	Gomeira ou pau-de-tucano	Vochysiaceae	Campo cerrado	Arbóreo
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	Mamica-de-porca	Rutaceae	Campo cerrado	Arbóreo

Figura 2 – Tabela das espécies identificadas no caminhamento florístico. Fonte: PIA.

No item abaixo, será detalhado o inventário florestal realizado na área requerida para a intervenção.

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Foi realizado protocolo SEI! 1370.01.0008819/2023-92 requerendo supressão de vegetação nativa em 0,9060ha para implantação e operação da atividade de pilha e da lavra.

Conforme mencionado na introdução deste parecer, o IEF constatou intervenções pretéritas, que devem ser regularizadas corretivamente ou as áreas recuperadas através de PRAD.

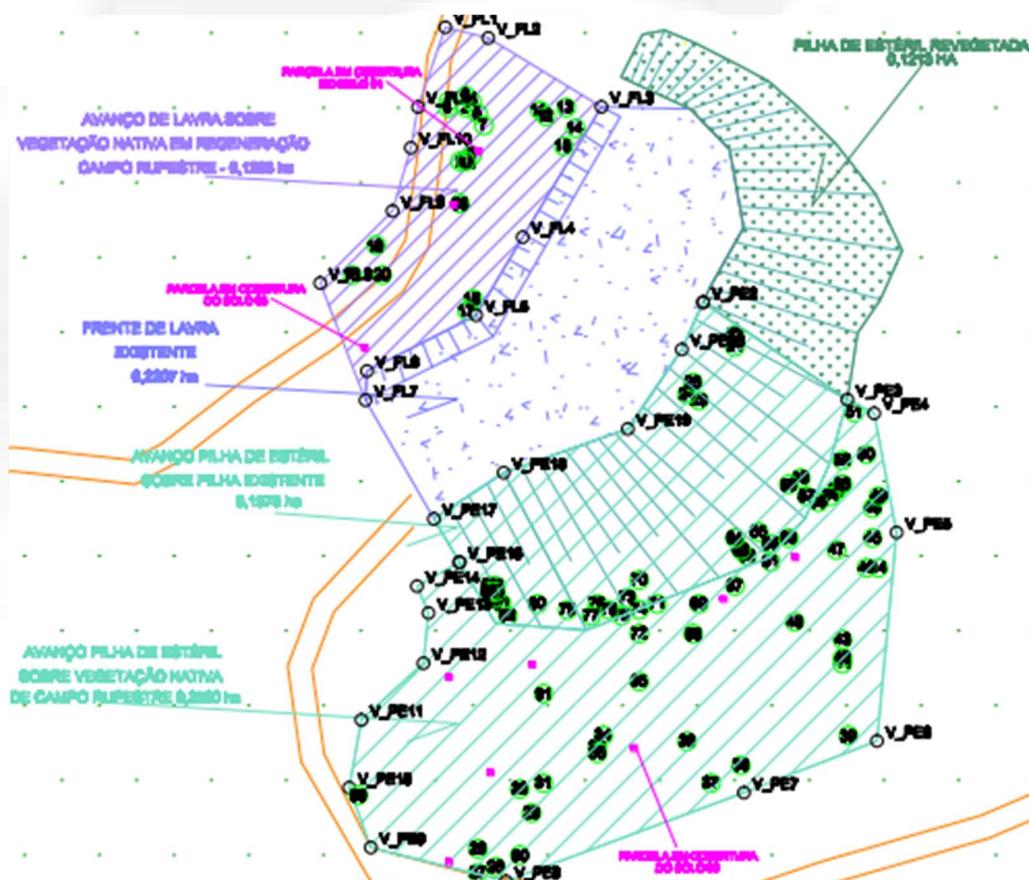
O PRAD e os estudos vinculados neste requerimento, não delimitou áreas em recuperação. A equipe técnica da Supram Sul não teve condições de avaliar se as áreas, objeto da infração, estão sendo recuperadas.

O PIA caracterizou somente as áreas requeridas para supressão, conforme abaixo:



- 0,1298ha sobre vegetação nativa em regeneração de campo rupestre para avanço de lavra;
- 0,2207ha denominado frente de lavra existente reativação;
- 0,1975ha denominado avanço de pilha de estéril sobre pilha existente e;
- 0,358ha de vegetação nativa de campo rupestre para avanço de pilha de estéril.

RELAÇÃO DE ÁREAS CONSOLIDADAS E INTERVENÇÕES REQUERIDAS	HECTARE (ha)
1. Frente de lavra existente	0,2207
2. Avanço de frente de lavra	0,1298
3. Pilha de estéril em recuperação	0,1213
4. Avanço de pilha de estéril sobre pilha existente	0,1975
5. Avanço de pilha de estéril sobre vegetação nativa	0,3580



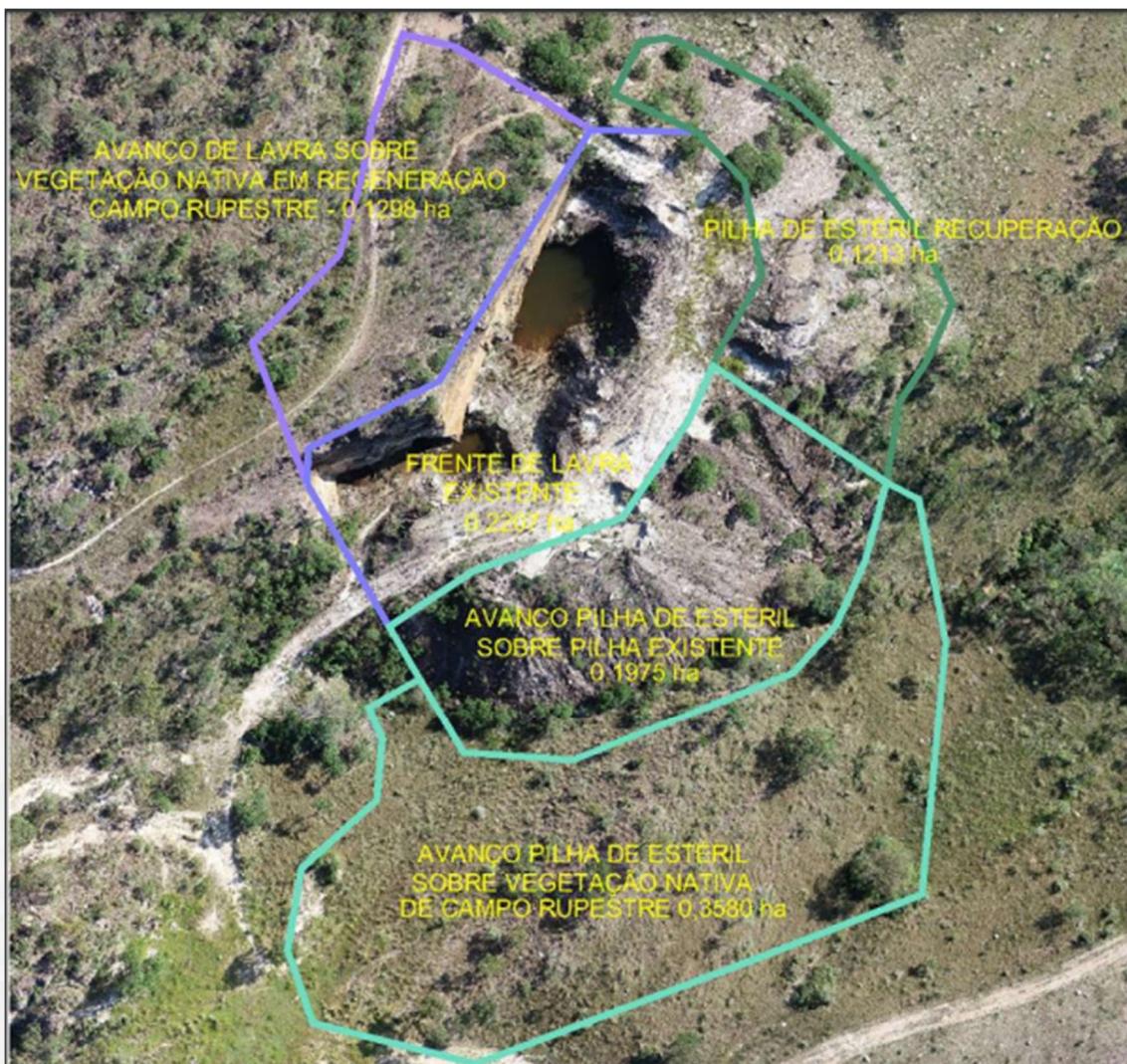


Figura 3 – Delimitação da supressão para frente de lavra e pilha do Comércio de Produtos Pecuários São José Ltda. Fonte: PIA.

Foi realizado inventário florestal da área solicitada para supressão de vegetação nativa, através do censo para as espécies arbóreas (DAP superior ou igual a 5cm), sendo identificadas 91 indivíduos, sendo as espécies: *Byrsonima verbascifolia* (muruci), *Eremanthus erythropappus* (candeia), *E. incanus* (candeia), *Erythroxylum suberosum* (cabelo de nego), *Kielmeyera coriácea* (pau santo), *Miconia cinnamomifolia*, *M. ferruginata* (pixiririca do campo), *Myrsine guianensis* (capororoca), *Palicourea rigida* Kunth (bate caixa), *Plenckia populnea* (marmelinho), *Vochysia thyrsoidea* (gomeira ou pau de tucano). O rendimento lenhoso total foi de 5,4742m³ ou 8,2113st. A espécie com maior volume lenhoso é a *Vochysia thyrsoidea* com 72% do volume total, seguida pela espécie *Eremanthus incanus* com 13% do volume total. Ambas espécies apresentam predominância nas áreas desta tipologia vegetal, a primeira em campos naturais e a segunda em locais alterados por atividades antrópicas, sendo 42 e 50 indivíduos, respectivamente.



Foi citado no PIA que a cobertura do solo foi avaliada através de imageamento aéreo com drone, através caminhamento pela área da lavra e das pilhas e, através de delimitação de parcelas 1 m x 1 m em 10 pontos.

Abaixo as fotografias da área de supressão:

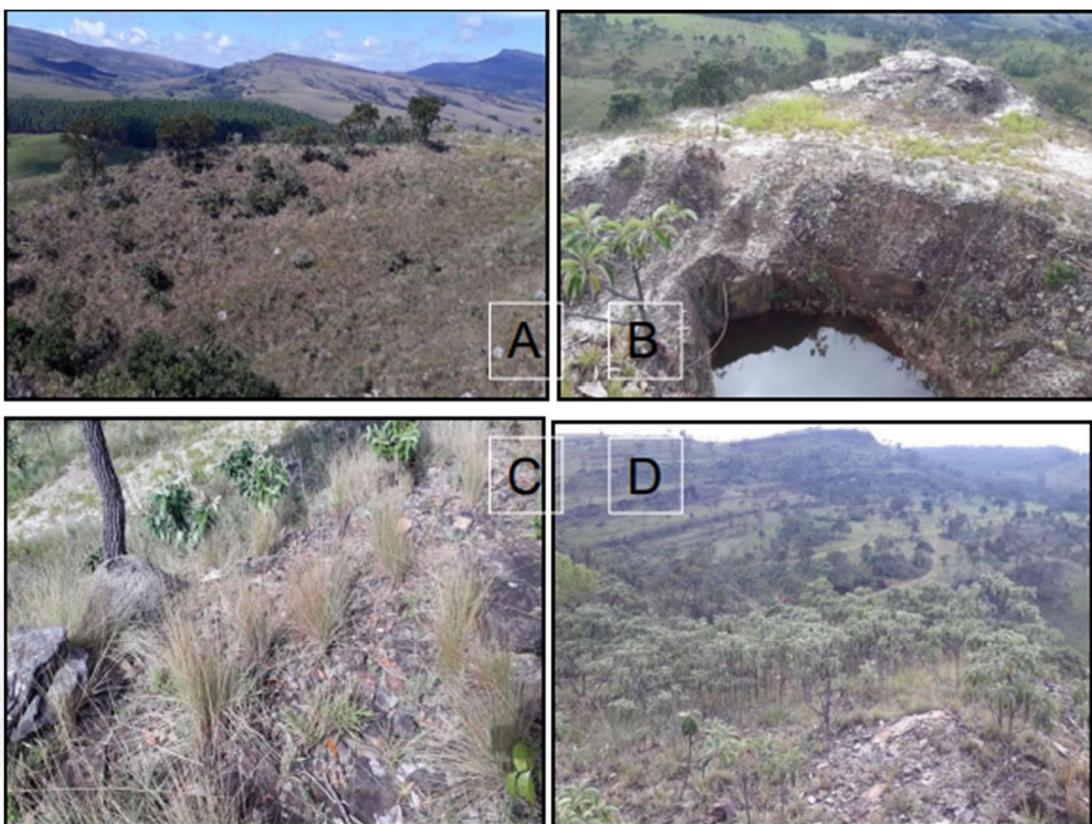


Figura 5.2.1. - 3. – A – Expressão vegetacional de campo limpo em transição com campo cerrado, requerida para avanço de pilha. B – frente de lavra ausente de vegetação nativa, com ocorrência de *Brachiaria*. C – Área transição para campo rupestre devido a afloramentos rochosos. D – Local intervindo anteriormente com regeneração de candeias ainda pequenas.

Figura 4 – Fotos da área, destacando expressão vegetacional. Fonte: PIA.

Foi identificado gênero *Arthrocereus* sp na área da supressão, sendo que a espécie *Arthrocereus melanurus* subsp. *melanurus* (K. Schum.) Diers et al., é um cacto que consta em grau de ameaça de extinção de ocorrência nos municípios de Itutinga, Tiradentes, São João Del Rei, Alpinópolis e São Tomé das Letras.

O estudo de levantamento das espécies vegetais não foi representativo para a tipologia de campo rupestre presente na área. O inventário florestal realizado apresentou o resultado quali-quantitativo somente das espécies arbóreas, sendo que se trata de tipologia com predominância de espécies gramíneas e herbáceos – subarbustivas (campestres). A amostragem por parcelas 1 x 1 m foram identificadas na planta topográfica, mas a metodologia utilizada para a medição não foi apresentada e nem o resultado quali-quantitativo da vegetação nas parcelas.



Como mencionado neste parecer único, a área não foi objeto de licenciamento ambiental. Por isso, deve-se considerar a aplicação do artigo 5º da Lei 11428, publicada em 22/12/2006, onde a vegetação não perderá a classificação nos casos de intervenção não autorizada, a saber:

"Art. 5º A vegetação primária ou a vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica não perderão esta classificação nos casos de incêndio, desmatamento ou qualquer outro tipo de intervenção não autorizada ou não licenciada".

Como a primeira imagem obtida pelo Satélite Google Earth é da data de 29 de julho de 2008, buscou-se a plataforma do Software Mapbiomas para subsidiar a vegetação existente na área requerida para lavra e pilha do empreendimento à época da publicação da Lei da Mata Atlântica.

Através do Mapbiomas, em 2006 a cobertura vegetal da ADA da supressão total era ocupada por formação campestre; a partir do ano 2007 até o ano 2010, parte das áreas delimitadas pelo avanço da lavra + frente de lavra existente + pilha existente, somando em 0,428ha, foram ocupadas por "áreas não vegetadas"; enquanto o remanescente de 0,12ha e avanço da pilha total, somado em 0,478ha mantiveram a formação campestre, conforme imagem abaixo:

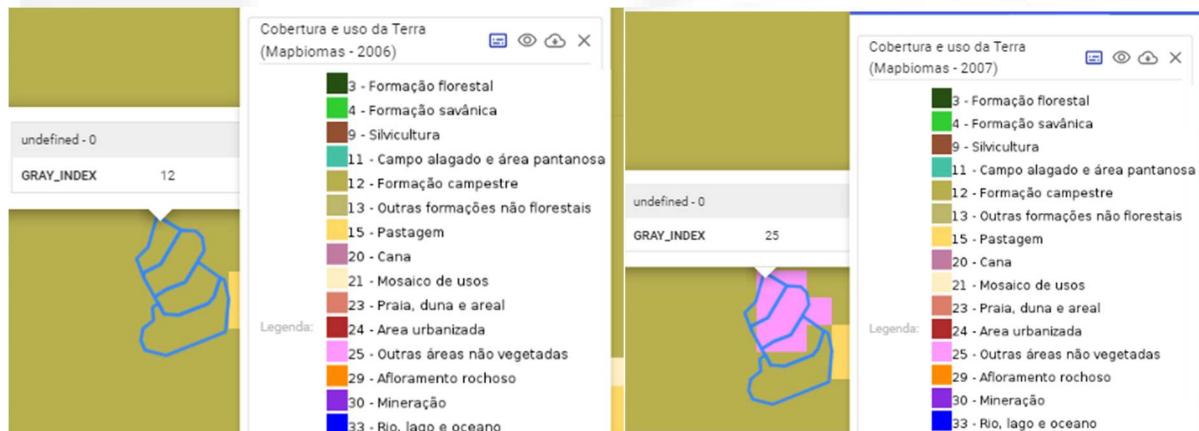


Figura 5 – Camada Mapbiomas 2006 e 2007 na área da supressão do Comércio de Produtos Pecuários São José. Fonte: IDE-Sisema.



Figura 6 – Camada Mapbiomas 2009 na área da supressão do empreendimento Comércio de Produtos Pecuários São José (em azul royal) e polígono medindo a área estimada de vegetação campestre (em azul claro). Fonte: IDE-Sisema.

A partir do ano de 2011 até ano de 2013, na área denominada de avanço de lavoura + avanço de pilha, que somam em 0,07ha foram ocupadas por “áreas não vegetadas”.



Figura 7 – Camada Mapbiomas 2011 e 2013 na área da supressão do Comércio de Produtos Pecuários São José. Fonte: IDE-Sisema.

A partir do ano de 2014 até o ano de 2021, o software já identificou toda área da supressão como formação campestre.



Figura 8 – Camada Mapbiomas 2014 e 2021 na área da supressão do Comércio de Produtos Pecuários São José. Fonte: IDE-Sisema.



A camada da IDE da cobertura da Mata Atlântica 2019, identificou a ADA da supressão como Vegetação Nativa (natural, recuperada ou restaurada).

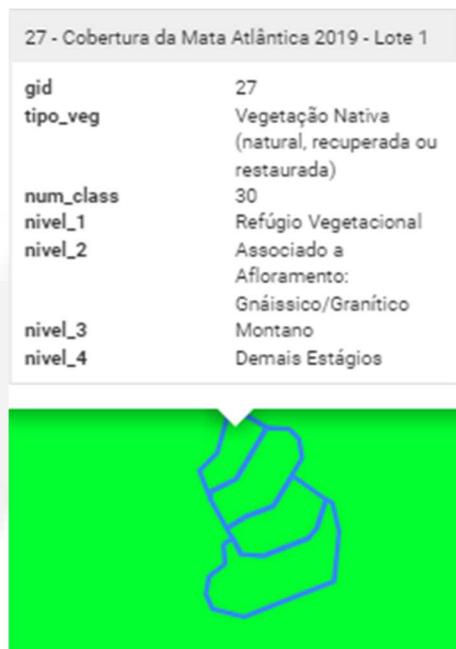


Figura 9 – Camada Cobertura Mata Atlântica - 2019 do Comércio de Produtos Pecuários São José. Fonte: IDE-Sisema.

Ou seja, há indícios que comprovam que ocorreu mineração em parte da área requerida para instalação da pilha e lavra, entre o período de 2007 até 2013. Posteriormente, com a paralisação da mineração até a presente data, ocorreu o início da regeneração natural.

Portanto, devido não ter ocorrido regularização ambiental comprovada da intervenção pretérita na área da lavra e pilha, o estudo de inventário florestal deveria ter considerado a vegetação existente anteriormente a intervenção ambiental realizada, mesmo que para isso fosse utilizado inventário florestal em área testemunho.

Da definição do estágio sucesional

O estágio sucesional foi definido como INICIAL no PIA apresentado, considerando as premissas da CONAMA 423/2010, a saber:

- Histórico de uso: O estudo trouxe que o uso histórico da ADA da supressão foi alterado por atividades minerárias e pecuárias, correspondendo a vegetação secundária em regeneração, definindo o estágio em INICIAL.

Porém, nos estudos apresentados e na ferramenta IDE-Sisema, demonstra que ocorreram intervenções pretéritas (avanço da lavra + frente de lavra existente + pilha existente), que somaram em 0,428ha, representando menos da metade da ADA. Segundo a CONAMA 423, o estágio inicial seria caracterizado por “remanescente de



vegetação campestre com porção subterrânea incipiente ou ausente"; enquanto o estágio médio são "áreas que sofreram ação antrópica com pouco ou nenhum comprometimento da parte subterrânea da vegetação, ou que estejam em processo de regeneração após ação antrópica mediante supressão da parte aérea e subterrânea da vegetação". O PIA utilizou da definição do solo litólico, exposto por razões antrópicas ou naturais, para caracterizar a cobertura da vegetação como incipiente. Porém, para o uso histórico da área, a porção subterrânea incipiente está atrelada às razões antrópicas. Portanto, deveria considerar a vegetação existente anteriormente à supressão sem regularização ambiental (mesmo que utilizando área testemunho) para tal avaliação, correspondendo a maior parte da área da supressão caracterizada por vegetação campestre sem comprometimento da parte subterrânea da vegetação. A própria ocorrência da regeneração natural demonstra que não há interferência antrópica na área.

- Cobertura vegetal viva do solo: O estudo citou que 32% da área está coberta por vegetação (gramíneas), que alguns locais avaliados a vegetação que recobre o solo é composta por capim exótico da espécie braquiária, que menos de 5% está coberto por serrapilheira, que todo o restante (63%) é representado por solo litólico de rochas decompostas ou afloramentos rochosos propriamente ditos, expostos por razões antrópicas ou naturais; o índice de cobertura de vegetação viva ao nível do solo é inferior a 50%, correspondendo ao estágio INICIAL para todas as áreas.

Porém, no subitem que trata da cobertura vegetal viva do solo, não foi possível atestar o estágio como INICIAL; 63% representados por solos litólicos não configura ausência de vegetação nativa. A própria definição do PIA, é de que os solos litólicos são muito pouco desenvolvidos, rasos, não hidromórficos (sem a presença de água), apresentando horizonte A diretamente sobre a rocha ou horizonte C de pequena espessura. O PIA definiu a tipologia como campo cerrado em transição com campo rupestre, ou seja, apresenta predominância de espécies herbáceo-subarbustivas (ou campestres), contendo o levantamento do estrato arbóreo-arbustivo (ou lenhoso), composto por arvoretas isoladas com pequena variação de espécies. E segundo a CONAMA 423, para estágio inicial a "fisionomia herbácea aberta, com índice de cobertura vegetal viva inferior a 50%, medido no nível do solo" e; para estágio médio, a "fisionomia herbácea ou herbáceo-arbustiva, com índice de cobertura vegetal viva superior a 50%, medido no nível do solo". Portanto, devido constatar predominância da fisionomia herbáceo-subarbustiva apresentada nos estudos e na vistoria, ainda que o índice de cobertura vegetal viva é medido a nível do solo, mesmo que com pouca espessura, não foram utilizados argumentos que representassem a cobertura vegetal viva. Como se trata de vegetação formada predominantemente por espécies herbáceo-subarbustiva, a metodologia e resultados quali-quantitativos da composição florística campestre deveria ter sido realizado, para que tecnicamente fosse possível



identificar a proporção das espécies exóticas e/ou ruderáis na cobertura vegetal viva da ADA.

• Diversidade e dominância de espécies: A tipologia foi identificada nos estudos como campo cerrado em transição com campo rupestre, que apresenta predominância de espécies herbáceo-subarbustivas (ou campestres), conforme especificado no item anterior, e o estrato arbóreo-arbustivo (ou lenhoso) desenvolvido é composto por arvoretas isoladas com pequena variação de espécies. Os levantamentos destas arvoretas isoladas caracterizaram que as espécies existentes são apenas 11. A representatividade da espécie considerada ruderal de candeia (*Eremanthus incanus*) nos locais anteriormente alterados corresponde a muito mais do que 50% da cobertura vegetal viva, já na área menos alterada de campo para a expansão da pilha a espécie com maior desenvolvimento é a *Vochysia thyrsoidea*. Os estudos verificaram a dominância de espécies amplamente ocorrentes na região, com maior presença em número das candeias e em tamanho da gomeira, o que demonstra forte antropização.

Porém, na aplicação da CONAMA que trata da diversidade e dominância das espécies não foi possível atestar o estágio sucessional. O PIA apresentou a amostragem por parcelas 1 x 1 m, as quais foram identificadas na planta topográfica, mas a metodologia utilizada para a medição não foi apresentada e nem o levantamento quali-quantitativo da vegetação nas parcelas. A metodologia e resultados quali-quantitativos da composição florística campeste deveria ter sido realizado, para que tecnicamente fosse possível identificar os parâmetros fitossociológico.

• Espécies vegetais indicadoras: O estudo citou que as espécies listadas na CONAMA 423/2010 são incompatíveis com o campo cerrado em transição com campo rupestre existente na ADA.

Porém, na Instrução de Serviço Sisema 02/2017, destaca-se a necessidade da “adaptação dos critérios utilizados pelas normas adotadas a partir da aplicação do conhecimento técnico e da literatura científica no sentido de reconhecer espécies ou gêneros indicadores de sistemas mais ou menos complexos, bem como espécies ruderáis (indicadoras de estágios menos avançados de sucessão), espécies raras e endêmicas, e espécies exóticas (indicadoras de degradação do sistema)... As condições do meio físico e a análise fitossociológica devem ser ferramentas complementares ao estabelecimento das características ecológicas.” Foi indicado no PIA que as candeias apresentam características de colonização de áreas degradadas, se tornando espécies ruderáis. Porém, como não foi apresentado resultado quali-quantitativo da vegetação herbáceo-subarbustiva, não há como considerar somente a dominância das espécies arbóreas levantadas, por se tratar de uma tipologia predominantemente campeste. Foi observado no PIA que a ocorrência, presença e desenvolvimento das *Velloziaceae* é um importante aspecto para avaliação do grau



de conservação das áreas, devido ao seu crescimento lento e; que na ADA não houve registro do gênero. Nas informações do PIA, das 38 espécies/gêneros florísticos levantados através do caminhamento, somente duas são exóticas, capins do gênero *Brachiaria sp.* e *Melinis sp.* e, um gênero identificado tem destaque por ter cinco espécies presente na lista de grau de ameaça de extinção, *Arthrocereus sp.*. Destaca-se que para o estágio médio, considera-se a presença esporádica de espécies raras e endêmicas, por isso a necessidade da identificação do indivíduo do gênero *Arthrocereus sp.* Outro destaque que caracteriza estágio avançado na CONAMA 423 é a eventual ocorrência de espécies lenhosas, sendo 91 indivíduos distribuídos em 11 espécies, identificadas na ADA.

- Presença de fitofisionomias características: o estudo levantou a fitofisionomia característica como de campo cerrado em transição com campo rupestre, mais precisamente, levando em consideração a existência de cobertura vegetal nativa viva muito inferior a 50% da área total requerida para esta tipologia.

Porém, para tal avaliação seria necessário considerar a análise fitossociológica que não foi apresentada nas amostragens realizadas para caracterizar a vegetação herbáceo-subarbustiva. Além disso, as condições do meio físico deveriam ser consideradas na para a elaboração do inventário, apresentando os resultados por fragmentos, visto que a ADA possui áreas já intervindas preteritamente para atividade minerária e áreas em que não ocorreram nenhuma atividade antrópica.

Por fim, a equipe da Supram Sul avalia o PIA como insuficiente para constatação do estágio sucessional.

O estágio sucessional é determinante para a análise do processo SLA, pois em se tratando de estágio médio ou avançado, o processo necessita da formalização contendo estudos de EIA RIMA (32 da Lei Federal nº 11.428/2006).

5. CONTROLE PROCESSUAL

A análise técnica dos estudos e do contexto do processo concluiu que não há condições de conceder a Licença Ambiental conforme solicitado pelo Empreendedor.

De acordo com o artigo 26 da Deliberação Normativa COPAM, nº 217, abaixo reproduzido, o órgão ambiental deverá exigir complementação dos estudos, caso seja verificada insuficiência de informação, no entanto, em determinados casos está previsto o indeferimento de plano.

“Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de



informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.”

O caso em comento não soa como razoável se complementar informações ou estudos, haja vista a incipiência do conteúdo trazido no bojo dos estudos.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é “*o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade*” (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Caso o estudo ambiental não traga ou omita informação que diz respeito à identificação dos impactos ambientais, a caracterização de seus efeitos negativos e a definição de ações e meios para mitigação, não resta alternativa ao órgão ambiental, senão, negar a licença, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais.

A análise do processo evidenciou que a empresa está desprovida de condição que possibilite a obtenção da licença e, portanto se impõe o indeferimento do pedido de licença de operação corretiva, de acordo com previsão expressa no artigo 10, inciso VIII, da Resolução CONAMA nº 237/97, que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente:

“Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

(...)

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.”

Desta forma, a equipe interdisciplinar desta SUPRAM opina pelo indeferimento da Licença pleiteada.

6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **indeferimento** desta Licença Ambiental na fase de **LP+LI+LO concomitantes**, para o empreendimento



"COMERCIO DE PRODUTOS PECUARIOS SAO JOSE LTDA", no município de **"Luminárias"**, para as atividades de **"A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento"** e; **"A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos"**, devido ao não preenchimento do termo de referência de itens do PCA e RCA, bem como insuficiência técnica dos estudos e, insuficiência técnica na definição do estágio sucessional da área requerida para supressão de vegetação nativa.

ANEXO – FOTOS





ANEXO

Fotos



Foto 1 - Área da frente de lavra



Foto 2 e 3 - *Arthrocereus* e *Vellozia* no entorno da área da pilha.